

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
500041021	Rubens José de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde/Assistente de Serviços de Saúde	27/011468/2022

DECISÃO: Defiro o pedido com base no Parecer n. 008/Eq. Transp./2023, constante nos autos acima relacionados.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

Maurício Simões Côrrea
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 194/2023 – de 18 de abril de 2023.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **WANDNER VALDIVINO MEIRELLES**, matrícula 113127021, para exercer na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, a função de Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia e Informática, **com validade a contar de 1º de março de 2023**.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº195 – 19 de abril de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 31/008535/2022).

Campo Grande, 19 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº195 de 19 de abril de 2023

Matrícula	Nome	Função	Nível	A partir de
130179022	WILLIAM ANTERO ANGELO	Agente de Polícia Científica	II	06/05/2023

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 192 de 17 de abril de 2023.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E: